LEI Nº 1.462 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008

"Altera a Lei Municipal nº 1.452, de 26 de junho de 2008, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2009"

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a alteração do Anexo X e Anexo XI de Metas Fiscais, instituídos pela Lei Municipal 1.452 de 26 de junho de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, os quais passarão a vigorar conforme anexos constantes da presente Lei.

Art. 2º - Fica incluído no art. 27 da Lei Municipal nº 1.452, de 26 de junho de 2008 o parágrafo 5º, com a seguinte redação:

§ 5º - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 3º - Fica incluído no art. 18 da Lei Municipal nº 1.452, de 26 de junho de 2008, o parágrafo 3º, com a seguinte redação:

§ 3º - A administração Municipal poderá, no decorrer do exercício de 2009, rever sua estrutura administrativa, adequando-se às suas finalidades específicas.

Art. 4º - As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei Orçamentária Anual de 2009, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM

Prefeitura Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, em 16 de dezembro de 2008.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.